



**CÂMARA MUNICIPAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Protocolo Geral nº	Data	Hora
001610 / 2020	23/03/2020	15:42 h
Requerente VER. RUDINEI OLÍVIO LOBO		
Assunto Espécie: PROJETO DE LEI nº 50 Dispõe sobre a livre parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportes escolares em dias e horários letivos, em vias no local da prestação do serviço. (NM)		

**PROJETO DE LEI            /2020**

**DISPÕE SOBRE A LIVRE PARADA E  
ESTACIONAMENTO PARA EMBARQUE E  
DESEMBARQUE DE TRANSPORTES ESCOLARES  
EM DIAS E HORÁRIOS LETIVOS, EM VIAS NO  
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Art. 1º Fica permitida a livre parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportes escolares em dias e horários letivos, em vias no local da prestação do serviço.

Parágrafo único. Para os efeitos que compreendem esta Lei, compreende-se que serviço de transporte escolar é aquele que realiza o transporte de estudantes matriculados em estabelecimento de ensino regular, especial, complementar, desportivo, cultural ou religioso.

Art. 2º Os transportes escolares devem estar devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art 3º O Departamento de Trânsito do município regulamentar uma faixa especial para que seja feito o embarque e desembarque de passageiros escolares nas vias em que o sentido seja oposto a porta de entrada e saída de passageiros

- I- Desde que a não atrapalhe o sentido principal da via
- II- Os veículos comuns deverão respeitar o que diz respeito no Contran
- III- As escolas que possuírem estas sinalizações deverá ter uma pessoa para orientar o trajeto dentro desta via

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 24 de Março de 2020

  
RUDINEI LOBO

Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

O Transporte Escolar é fundamental para a prestação de serviços educacionais interferindo diretamente na vida de milhares de cidadãos, dentre eles alunos, crianças e jovens que utilizam o serviço. Porém, aqueles que o prestam encontram uma certa dificuldade ao fazê-lo, mesmo estando com sua regularização em dia, por falta de locais permissivos para estacionar. Por isso, o projeto em regular essa questão para garantir que o serviço possa ser prestado de sua melhor forma e de maneira segura para aqueles que transportam e os que estão sendo transportados.

Sala das Sessões 24 de Março de 2020



RUDINEI LOBO  
Vereador